

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2004 (PL nº 3.220, de 2000, na Casa de origem) que “altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (dispõe sobre o licenciamento ambiental).”

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CMA)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*, para exigir a afixação, em local acessível ao público, de informações sobre licenciamento ambiental e estudo de impacto ambiental.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 - CMA)

Dê-se ao inciso II do § 5º do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na forma do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 5º

II – da licença de operação, a partir do início da operação.

.....” (NR)

Senado Federal, em de fevereiro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

faa/plc04-030